



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



CONTRATO Nº 202502250001

Dispensa Nº 011/2025-CMQ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025-CMQ

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS E
MONTEREY COMERCIAL LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.551.195/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jeova Lopes de Araujo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MONTEREY COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 00.543.669/0001-20, sediado(a) no(a) Av. Ministro Jose Américo, 326, Sala 417, CAMBEBÁ, Fortaleza / CE - CEP: 60.824-245, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 002.720.403-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2025-CMQ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2025-CMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I5 DE, NO MÍNIMO, 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 8MB, SSD DE, NO MÍNIMO 980GB, CONEXÕES MÍNIMAS: DUPLA SAÍDA DE VÍDEO: HDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXÕES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXÕES DE ÁUDIO HD: 3X TRASEIRAS	DELL	Unidade	1.0	3.890,00	3.890,00
	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I5 DE, NO MÍNIMO, 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 8MB, SSD DE, NO MÍNIMO 980GB, CONEXÕES MÍNIMAS: DUPLA SAÍDA DE VÍDEO: HDMI FULL HD E VGA, 6 CONEXÕES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXÕES DE ÁUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45, WI-FI INTEGRADA E CONEXÃO PS2: PARA A INSTALAÇÃO DE MOUSE E TECLADO, TECLADO E MOUSE COM FIO, CAIXA E SOM E MONITOR DE LED DE NO MÍNIMO 19" COM CONEXÃO VGA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR CORE I5, TELA FHD DE NO MÍNIMO 14", MEMÓRIA RAM DE 8GB, DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 480GB, TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), 03 PORTAS USB, PORTA ETHERNET RJ45, PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE), 1 PORT	DELL	Unidade	1.0	3.585,00	3.585,00
	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR CORE I5, TELA FHD DE NO MÍNIMO 14", MEMÓRIA RAM DE 8GB, DDR4, ARMAZENAMENTO SSD DE NO MÍNIMO 480GB, TECLADO PADRÃO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), 03 PORTAS USB, PORTA ETHERNET RJ45, PORTA PARA HEADSET (COMBINAÇÃO DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE), 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ADAPTADORA DE ENERGIA, WIRELESS, PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI, BATERIA DE 3 CÉLULAS (INTEGRADA), ENERGIA, ADAPTADOR CA. GARANTIA DE 12 MESES.					
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO ESPECIFICAÇÕES GERAIS: VOLTAGEM: 220V FUNÇÕES: - IMPRIMIR - COPIAR - DIGITALIZAR - DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO: ATÉ 20 IPM - DIGITALIZAÇÃO CORES: ATÉ 7 IPM - CÓPIA PRETO: ATÉ 20 CPM - CÓPIA COR: 5 - ATÉ 10000 PÁGINAS - IMPRESSÃO PRETO: - ATÉ 1.200	EPSON	Unidade	1.0	5.030,00	5.030,00
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO ESPECIFICAÇÕES GERAIS: VOLTAGEM: 220V FUNÇÕES: - IMPRIMIR - COPIAR - DIGITALIZAR - DIGITALIZAÇÃO PRETO E BRANCO: ATÉ 20 IPM - DIGITALIZAÇÃO CORES: ATÉ 7 IPM - CÓPIA PRETO: ATÉ 20 CPM - CÓPIA COR: 5 - ATÉ 10000 PÁGINAS - IMPRESSÃO PRETO: - ATÉ 1.200 X 1.200 DPI - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) - CARTUCHO DE REPOSIÇÃO: CARTUCHO DE TONER LASER - POSSUIR WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA) PORTAS USB, ETHERNET - SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS: 7 (32/64 BIT), 2008 SERVER R2, 8 (32/64 BIT), 8.1 (32/64 BIT), 10 (32/64 BIT), 2012 SERVER, 2016 SERVER, MACOS V10.14 MOJAVE, MACOS V10.13 HIGH SIERRA, MACOS V10.12 SIERRA, OS X V10.11 EL CAPITAN 11 WINDOWS 7 OU SUPERIOR MEMÓRIA: - PADRÃO: 128 MB - MÁXIMA: 128 MB (MEMÓRIA DO SISTEMA / NÃO EXPANDIDA): - ENTRADA DE PAPEL PADRÃO: BANDEJA DE ENTRADA PARA 600 FOLHAS - SAÍDA DE PAPEL PADRÃO: ESCANINHO DE SAÍDA PARA 300 FOLHAS IMPRESSÃO E MÍDIA: - GARANTIA DE 12 MESES.					
Valor total: 12.505,00						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25 de fevereiro de 2025 e encerramento em 22 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.505,00 (doze mil, quinhentos e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Quiterianópolis, na classificação abaixo: 0100.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 12.505,00 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Mobiliário Geral;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2025-CMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2025-CMQ.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2025-CMQ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2025-CMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 011/2025-CMQ.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quiterianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUITERIANÓPOLIS/CE, 25 de fevereiro de 2025.

Jéova Lopes de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

CNPJ/MF Nº 07.551.195/0001-07

JEOVA LOPES DE ARAUJO

Responsável legal da CONTRATANTE

MONTEREY
COMERCIAL
LTDA:00543669000120

Assinado de forma digital por
MONTEREY COMERCIAL
LTDA:00543669000120
Dados: 2025.02.26 13:47:45
-03'00

MONTEREY COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF Nº 00.543.669/0001-20

DAVID SAYMON DE CASTRO SAMPAIO

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



TESTEMUNHAS:

- 1 Irani Teixeira Lacerda
- 2 Conrado Neto Vieira de Moura